Folha 1





Órgão Cadastro: UNESPAR

Em: 27/05/2023 08:19

Protocolo:

20.537.908-8

Cidade: PONTAL DO PARANA / PR

Interessado 1: SEBASTIAO CAVALCANTI NETO

Interessado 2:

Assunto: PROCESSO DE REGULAÇÃO

Palavras-chave: POLITICA REGULATORIA

Nº/Ano 14/2023

Detalhamento: REGULAMENTAÇÃO UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO COMPARTILHADO COM AGITEC.

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013 Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019 AGITEC - criado pela Resolução nº 009/2019 — COU/UNESPAR





MEMORANDO Nº 014/2023 - AGITEC/UNESPAR

De Coordenação Geral AGITEC/UNESPAR

Para Chefia de Gabinete da Reitoria

Data 26/05/2023

Assunto: Regulamentação Espaço Físico da Agitec

Tendo em vista a necessidade de regulamentação da utilização compartilhada dos espaços físicos destinados à Agência de Inovação Tecnológica para desenvolvimento de suas atividades, solicitamos deliberação de Resolução específica, conforme proposta em anexo.

Dentre as atividades desenvolvidas pela Agitec, destacamos o Hotel Tecnológico, funcionando como uma pré-incubação com seleção anual através de edital e os contemplados utilizando parcialmente os espaços nos escritórios da Agitec. O mesmo ocorre com o projeto Incubadora Social que atende Organizações Sem Fins Lucrativos com capacitação e orientação, compartilhando parcialmente os espaços.

A Regulamentação da utilização do espaço compartilhado evitará que, a cada empreendedor ou ONG selecionados necessite procedimento e deliberação dos Conselhos Superiores da Unespar.

Atenciosamente

Sebastião Cavalcanti Neto

Coordenador Geral da AGITEC/UNESPAR

Portaria 490/2020-REITORIA/UNESPAR





Documento: Memorando0142023.pdf.

Assinatura Simples realizada por: Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX) em 27/05/2023 08:23 Local: UNESPAR/NIT.

Inserido ao protocolo **20.537.908-8** por: **Sebastiao Cavalcanti Neto** em: 27/05/2023 08:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Protocolo: 20.537.908-8

Assunto: Regulamentação utilização de espaço compartilhado com

Agitec.

Interessado: SEBASTIAO CAVALCANTI NETO

Data: 27/05/2023 08:23

DESPACHO

A Agência de Inovação Tecnológica conta com escritórios locais nos campi da Unespar e desenvolve, dentre outros, os projetos Hotel Tecnológico e Incubadora Social.

O Hotel Tecnológico seleciona anualmente, através de edital, empreendedores para elaborar seus negócios, como uma pré-incubadora e, eventualmente estes empreendedores compartilham os espaços nos escritórios para desenvolverem suas propostas.

Já a Incubadora Social busca capacitar e orientar dirigentes de Organizações sem Fins Lucrativos, selecionadas anualmente, através de editais, que durante dez meses compartilham espaços para elaborar seu planejamento da administração de sua ONG.

A presente Regulamentação permitirá agilidade no processo e, dispensará, a cada seleção de empreendedor ou ONG o encaminhamento para trâmite nos conselhos superiores da Universidade.





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_1.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO_1.pdf}.$

Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 27/05/2023 08:23 Local: UNESPAR/NIT.

Inserido ao protocolo **20.537.908-8** por: **Sebastiao Cavalcanti Neto** em: 27/05/2023 08:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA SECR.CONSELHOS SUPERIORES

Protocolo: 20.537.908-8

Assunto: Regulamentação utilização de espaço compartilhado com

Agitec.

Interessado: SEBASTIAO CAVALCANTI NETO

Data: 16/06/2023 16:44

DESPACHO

Ao Procurador Jurídico da Unespar Dr. Paulo Sérgio Gonçalves

Solicitamos seus valiosos préstimos na emissão de parecer relativo à proposta em tela.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato Chefe de Gabinete da Reitoria





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_2.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO}_\textbf{2.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: Ivone Ceccato (XXX.955.979-XX) em 16/06/2023 16:45 Local: UNESPAR/SCS.

Inserido ao protocolo **20.537.908-8** por: **Ivone Ceccato** em: 16/06/2023 16:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.







PROCURADORIA JURÍDICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

PARECER/UNESPAR/PROJUR N. 057/2023

PROCESSO DIGITAL: 20.537.908-8

EMENTA: Minuta de Resolução para regulamentar a utilização de espaços institucionais compartilhados nos Escritórios da Agência de Inovação Tecnológica – Agitec da Universidade Estadual do Paraná – Unespar

- 1. Trata-se de encaminhamento, pela Chefe de Gabinete da Reitoria, Sra. Ivone Ceccato (fls. 04), para parecer sobre a regulamentação (minuta da resolução, em anexo) da utilização compartilhada dos espaços físicos destinados à Agência de Inovação Tecnológica para desenvolvimento de suas atividades, conforme o relatado no Memorando Nº 014/2023 AGITEC/UNESPAR (fls. 02).
- 2. De acordo com o Memorando n.º 014/2023 AGITEC/UNESPAR (fls. 02), da lavra do Coordenador Geral da AGITEC/UNESPAR, Prof. Dr. Sebastião Cavalcanti Neto, encaminhado para a Chefe de Gabinete da Reitoria, solicita a deliberação de Resolução específica para a regulamentação da utilização compartilhada dos espaços físicos destinados à Agência de Inovação Tecnológica para desenvolvimento de suas atividades, tendo em vista que, com a regulamentação, evitará um procedimento burocrático desnecessário, para cada empreendedor ou ONG selecionado, sujeito à deliberação dos conselhos superiores da Unespar.
- 3. Historicamente, em relação a AGITEC, observa-se, primeiro, a criação do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual do Paraná NIT Resolução nº008/2019 COU/UNESPAR sendo um Órgão Suplementar da Reitoria vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que por sua vez, por meio da RESOLUÇÃO Nº 009/2019 COU/UNESPAR, teve aprovado o seu Regulamento aprovado.
- 4. A finalidade do NIT, o qual infere-se ter sido extinto com a criação da AGITEC, foi a criação e o gerenciamento da política de incentivo à inovação, e à pesquisa científica e tecnológica, bem como a viabilização de estratégias e ações relacionadas à propriedade intelectual nos âmbitos interno e externo da UNESPAR.
- 5. Contudo, no ano de 2022 a SETI Superintendência Geral De Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, "nomeou" o NIT para AGITEC AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ampliando a atuação do Núcleo de Inovação Tecnológica da Unespar, transformando em Agência de Inovação com atuação em todos os *campi* da Unespar, com estrutura física e pessoas/profissionais com conhecimento técnico,





FIOCUI audi la Julio

contribuindo para a difusão da inovação no Paraná.

- 6. Tem-se no art. 17, inciso XI, do Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná, os Órgãos Suplementares da Reitoria, bem como, incluída a Agencia de Inovação Tecnológica, o que vale citar:
 - Art. 17. Os Órgãos Suplementares da Reitoria são órgãos executivos aos quais compete o auxílio ao desenvolvimento de atividades de caráter permanente de ensino, de pesquisa e de extensão ou de administração e compreenderão:

[...]

- XI Agencia de Inovação Tecnológica: responsável pela gestão da política de inovação tecnológica da UNESPAR pela proteção e transferência de tecnologias geradas com objetivo de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade. (Nova redação dada Resolução Nº 024/2021 COU/UNESPAR).
- a) Setor de Inovação: responsável coordenar, organizar e fomentar os processos de inovação articulado com comunidade externa na área de abrangência da Universidade (Incluído pela Resolução Nº 024/2021 COU/UNESPAR).
- b) Setor de Tecnologia e Propriedade Intelectual: responsável por coordenar a disseminação de ferramentas de tecnologia e propriedade intelectual apoiando os órgãos da comunidade interna e externa no desenvolvimento tecnológico e registros das propriedades intelectuais. (Incluído pela Resolução Nº 024/2021 COU/UNESPAR).

[...]

7. A minuta de Resolução, tem por finalidade a regulamentação para o uso dos Espaços Institucionais Compartilhados da AGITEC, que são espaços institucionais passíveis de compartilhamento, aqueles que possuem características comuns para o atendimento das atividades de disseminação do empreendedorismo e inovação.

Orientações e ressalvas:

- 8. Em que pese a Resolução 009/2019 regulamentar o "extinto" NIT, não se tem uma regulamentação da Agitec, pelo que se recomenda, com a urgência possível, seja elaborada uma, ou alterada a referida resolução, contemplando as normativas atinentes ao novo órgão.
- 9. Tendo em vista que no artigo 4º da Minuta (anexo) há a expressão de "curta e longa duração", sugere-se acrescentar um parágrafo único estimando/limitando o tempo que se entende por curta ou longa duração, p. ex.:

Parágrafo único. Entende-se por curta duração os períodos não excedentes a xxx meses, sendo que os

2





períodos de longa duração não poderão ser exceder a xxx meses".

10. Já em relação ao artigo 5°, a frase que segue após o ponto, entende-se como uma espécie de explicação sobre o artigo, pelo que, sugere-se, nesse caso, a inclusão de um parágrafo único, passando a constar da seguinte forma:

Parágrafo único: No caso de uso fora destes horários, deverá também ser solicitado autorização para a Agitec".

- 11. Ademais, inexiste na minuta de resolução as especificações e considerações que correspondam à AGITEC, pelo que, sugere-se, seja pontificado os detalhes do desempenho, atividade e que seja acrescentado as leis e decretos correspondentes, a exemplo do previsto no inciso XI, alínea "a", e "b", do Regulamento Geral da Unespar.
- 12. O preâmbulo da Resolução, onde consta "O Conselho de Administração e Finanças (CAD), no uso das atribuições legais que lhe confere as Resoluções n° 021/2022 e n° 060/2022", entende-se, deve ser substituído por: "O Conselho de Administração e Finanças (CAD), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9°, inciso VI, do Regimento Geral da UNESPAR..."
- 13. Também, acrescentar no artigo 2º da minuta de regulamento um parágrafo único, para o qual sugere-se a seguinte redação:

Parágrafo único. A utilização dos espaços institucionais, nos campi, passíveis ou não de compartilhamento, não retira dos respectivos diretores, a sua autonomia administrativa.

14. Pelo exposto, com os apontamentos acima, é o parecer pelo prosseguimento dos procedimentos da minuta de Resolução que aprova e Regulamenta a utilização de espaços institucionais compartilhados nos Escritórios da Agência de Inovação Tecnológica – Agitec da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, nos termos do eProtocolo 20.537.908-8, e anexo.

À consideração superior.

Paranavaí, em 22 de junho de 2023.

(Data do protocolo – assinatura digital) **Paulo Sergio Gonçalves**Procurador Geral – UNESPAR

kd

3





 ${\tt Documento:} \ \textbf{PARECER0572023PROJURPJPD20.582.2380MINUTARESOLUCAOUTILIZACAOESPACOAGITEC.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 22/06/2023 11:31.

Inserido ao protocolo **20.537.908-8** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 22/06/2023 11:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA REITORIA

Protocolo: 20.537.908-8

Assunto: Regulamentação utilização de espaço compartilhado com

Agitec.

Interessado: SEBASTIAO CAVALCANTI NETO

Data: 22/06/2023 14:13

DESPACHO

Ao Prof. Dr. Sebastião Cavalcanti Neto Coordenador Geral da AGITEC/UNESPAR

Encaminhamos o processo em tela para atendimento das ressalvas contidas no Parecer Jurídico das fls. 6-7, após, retorne à Secretaria dos Conselhos para que seja pautado no CAD.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato Chefe de Gabinete da Reitoria





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_3.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO_3.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: Ivone Ceccato (XXX.955.979-XX) em 22/06/2023 14:16 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **20.537.908-8** por: **Ivone Ceccato** em: 22/06/2023 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013 Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019





AGITEC - criado pela Resolução nº 009/2019 – COU/UNESPAR

RESOLUÇÃO N° XXXX, DE XXXX, XXXX, 2023.

Regulamenta a utilização de espaços institucionais compartilhados nos Escritórios da Agência de Inovação Tecnológica – Agitec da Universidade Estadual do Paraná – Unespar.

O Conselho de Administração e Finanças (CAD), no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 9º, Inciso VI, do Regulamento Geral da Unespar,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação do Regulamento para uso dos espaços insticuionais compartilhados na Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual do Paraná, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

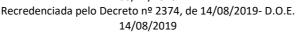
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cidade, XXX de XXX de 2023.

ASSINATURA



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E.
05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E







AGITEC - criado pela Resolução nº 009/2019 – COU/UNESPAR

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO PARA USO DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS COMPARTILHADOS DA AGITEC

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

- **Art. 1°** São espaços institucionais passíveis de compartilhamento, através da Agência de Inovação Tecnológica Agitec da Universidade Estadual do Paraná Unespar, aqueles que possuem características comuns para o atendimento das atividades de disseminação do empreendedorismo e inovação, sendo compostos por:
- I Salas de trabalho compartilhado;
- II Auditórios e demais espaços para eventos da Agitec;
- III Salas de reuniões:
- IV Laboratório de uso geral instalados nos Escritórios Locais da Agitec;
- **Art. 2º** São espaços institucionais, não passíveis de compartilhamento, os de uso exclusivo da Agitec.

Parágrafo Único – A utilização dos espaços institucionais, nos *campi*, passíveis ou não de compartilhamento, não retira dos respectivos diretores, a sua autonomia administrativa.

CAPÍTULO II DOS TIPOS DE ESPAÇOS QUANTO AO SEU GERENCIAMENTO

- Art. 3º A gestão do uso dos espaços na Agitec poderá ser realizada de três formas:
- I Pela Coordenação Geral da Agitec;
- II De forma compartilhada entre os Escritórios Locais da Agitec;
- III Pelos Escritórios Locais da Agitec instalados nos campi

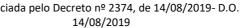
CAPÍTULO III DO GERENCIAMENTO DA GESTÃO DE ESPAÇOS

Art. 4º - Para os locais gerenciados pela Agitec, serão primados, pela ordem:



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013 Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E.

AGITEC - criado pela Resolução nº 009/2019 - COU/UNESPAR







- I Agendamentos fixos semestrais para atividades de pesquisa e desenvolvimento:
- II Agendamentos fixos semestrais de atividades vinculadas ao Hotel Tecnológico e Incubadora Social;
- III Agendamentos de atividades esporádicas como reuniões, e eventos de curta ou longa duração.

Parágrafo Único – Entende-se por curta duração os períodos não excedentes a 60 (sessenta) dias, sendo que os períodos de longa duração não poderão ser excedentes a 12 (doze) meses.

Art. 5º - A utilização dos espaços compartilhados será realizada nos horários de funcionamento das respectivas unidades onde estejam instalados. No caso de uso fora destes horários, deverá também ser solicitado autorização para a Agitec;

Parágrafo Único - No caso de uso fora destes horários, deverá também ser solicitado autorização da Agitec.

- Art. 6° Os equipamentos existentes nos espaços compartilhados serão especificados, adquiridos e instalados pela Agitec.
- Art. 7º A manutenção, a reposição e a remoção dos equipamentos serão realizadas pela Agitec.

CAPÍTULO IV DO GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA AGITEC

Art. 8º - Para a efetivação da reserva de utilização dos espaços compartilhados da Agitec os interessados deverão formalizar através de ofício com proposta de Plano de Trabalho (Anexo I) endereçado a Coordenação Geral da Agitec.

Parágrafo Único: Após o deferimento da solicitação será formalizado o Termo de Compromisso de Espaço Compartilhado (Anexo II).



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013 Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019





AGITEC - criado pela Resolução nº 009/2019 – COU/UNESPAR

Art. 9° – Após a efetivação das reservas, os pedidos de uso do local passarão a ser feitos diretamente na Agitec, que poderá utilizar todos os horários vagos, para atender as demandas de outras atividades.

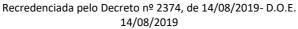
Art. 10° - A Agitec poderá, quando não houver prejuízo para a atividade e com o objetivo de otimizar o uso dos espaços, alterar as atividades de sala, comunicando previamente.

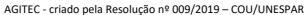
CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11° - A atribuição da Agitec restringe-se a programar o uso dos espaços e zelar pela qualidade dos mesmos, instalados em seus escritórios locais, não se responsabilizando por nenhum tipo de divulgação de eventos ou ações similares.



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013







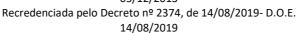


ANEXO I PLANO DE TRABALHO

01 Identificação do Proponente		
Nome:		
CNPJ:	Endereço:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Dirigente:		
CPF:	RG:	
Endereço do dirigente:		
Telefone do dirigente:	E-mail do dirigente:	
02 Histórico do Proponente		
(Apontar de forma suscinta e objetiva as atividades já realizadas pelo		
proponente)		
03 Dados do Projeto		
Nome do projeto:		
Período de realização:		
04 Identificação do Objeto a ser Executado		
(Descrever os objetivos do proje	to)	



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013







AGITEC - criado pela Resolução nº 009/2019 – COU/UNESPAR

05 Descrição do Projeto

(Descrever exatamente em que consiste o projeto, de forma objetiva e conclusiva. Seria como um "resumo" do projeto)

06 Justificativa do Projeto

(Descrição da realidade que envolve o projeto, devendo ser demonstrado porque é importante sua realização)

07 Objetivos e Metas

(Explicar o que se pretende atingir e conquistar com o projeto a ser desenvolvido)

08 Metodologia

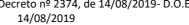
(Descrição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. Detalhar como se pretende atingir as metas e como esse resultado será apresentado. Sua forma de execução)

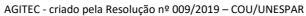
09 Cronograma de Execução

(Apresentar o período, dias e horários para utilização do espaço compartilhado)



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013 Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E.







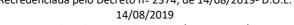


Local e Data

Nome e assinatura do proponente



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013 Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E.







AGITEC - criado pela Resolução nº 009/2019 – COU/UNESPAR

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESPAÇO COMPARTILHADO

Termo de Compromisso que, entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, por meio da Agência de Inovação Tecnológica - Agitec, responsável pela gestão do espaço compartilhado instalado no Escritório Local do campus, com o (a) responsável pela proposta

Pelo presente Termo de Compromisso a Agência de Inovação Tecnológica da Unespar, doravante denominada AGITEC, e o (a) responsável pela solteiro proposta..... brasileiro (a), (a)/casado (a), profissão....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... (a) no CPF nº...., residente e domiciliado (a) telefone celular () daqui por diante referida como PARTICIPANTE, têm por objeto recíproco o desenvolvimento de atividades, estabelecendo comum esforço, sempre de acordo com as informações estabelecidas nesse TERMO DE COMPROMISSO e no REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO COMPARTILHADO (Deliberação CAD......).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo do presente Termo entre a AGITEC e a PARTICIPANTE é fornecer apoio e suporte técnico, organizacional e gerencial e estabelecer as condições e permissões de uso, a título precário, de espaço físico, em caráter temporário, nas dependências dos Espaços Compartilhados da AGITEC, com outras PARTICIPANTES.



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013 Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019





AGITEC - criado pela Resolução nº 009/2019 – COU/UNESPAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE

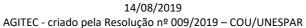
- 2.1 Disponibilizar espaço físico nos Escritórios da AGITEC instalados nos campi da Unespar, para o PARTICIPANTE em sala de uso compartilhado.
- 2.2 Disponibilizar o mobiliário para consecução das atividades do PARTICIPANTE;
- 2.3 Prover energia elétrica para o desenvolvimento das atividades e iluminação do ambiente;
- 2.4 Prover serviço de limpeza e vigilância na forma usual das demais instalações físicas da AGITEC.
- 2.5 Oferecer acompanhamento à PARTICIPANTE pela equipe da AGITEC, assim como cursos e oficinas que visem ao desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao empreendedorismo tecnológico e social da PARTICIPANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE

- 3.1 Utilizar os recursos físicos disponibilizados pela AGITEC nas formas que a lei permitir;
- 3.2 Utilizar os recursos e os serviços colocados à disposição da PARTICIPANTE pela AGITEC única e exclusivamente para fins de desenvolvimento do projeto;
- 3.3 Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando do desligamento previsto na Cláusula Sexta:
- 3.4 Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo inteira responsabilidade da PARTICIPANTE as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- 3.5 Utilizar o espaço e recursos permitidos, no prazo e condições estipulados na Cláusula Quarta deste instrumento;
- 3.6 Participar na promoção das ações e/ou eventos sugeridos e/ou oferecidos pela AGITEC que visem à qualificação do empreendimento proposto pela PARTICIPANTE;



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013 Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E.







- 3.7 Fazer-se representar por, pelo menos, um dos proponentes nas reuniões agendadas pela AGITEC, e cumprir o que for acordado nessas ocasiões;
- 3.8 Participar em eventos de promoção ao desenvolvimento de inovação tecnológica que objetivem a viabilidade das atividades propostas no projeto;
- 3.9 Apresentar reclamações e sugestões sobre a gestão e o desempenho da AGITEC, sempre por escrito, para que sejam atendidas com precisão;
- 3.10 Manter uma frequência junto às ações e/ou eventos promovidas pela AGITEC de no mínimo setenta por cento durante o período total da utilização do espaço;
- 3.11 Elaborar um Plano de Trabalho durante o período de compartilhamento do espaço e apresentá-lo em evento promovido pela AGITEC ao final deste período; 3.12 Realizar, durante o período de compartilhamento do espaço, uma atividade social para promover soluções, serviços e/ou capacitações como forma de contrapartida à Universidade/sociedade. A natureza dessa atividade social é de livre escolha necessitando de aprovação pela AGITEC. A carga horária mínima de aplicação desta atividade é de 12 (doze) horas;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Terá o PARTICIPANTE o direito de usar os recursos físicos e acessar as ações e/ou cursos estipulados na Cláusula Terceira deste Termo, no período de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único – Poderá ocorrer prorrogação do período firmado por este instrumento, quando do interesse das partes, e atendendo ao regulamento da AGITEC.

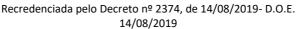
CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES DA PARTICIPANTE

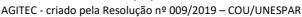
- 5.1 Transferir, ceder, emprestar ou locar recursos físicos objetos deste Termo de Compromisso;
- 5.2 Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela AGITEC, sem autorização e expressa da mesma, formalizada por Termo Aditivo;
- 5.3 Comercializar artigos proibidos por lei;



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E.
05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E.









- 5.4 Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- 5.5 Utilizar qualquer tipo de eletrodomésticos nos espaços da AGITEC sem autorização;
- 5.6 Fazer ou permitir ações de pichação;
- 5.7 Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da AGITEC, sem sua prévia autorização.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESLIGAMENTO

- O desligamento da PARTICIPANTE se dará quando:
- 6.1 Ocorrer desvios dos objetivos a qual se comprometeu;
- 6.2 Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da AGITEC e de seus usuários:
- 6.3 Apresentar riscos à idoneidade dos demais PARTICIPANTES;
- 6.4 Ocorrer descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso;
- 6.5 Ocorrer descumprimento do Regulamento da AGITEC;
- 6.6 Não possuir frequência mínima de 70% nas ações e/ou eventos propostos como capacitação da AGITEC ou por seus parceiros;
- 6.7 Houver interesse de ambas as partes.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e Data

Assinatura

Responsável pelo Escritório Local da Agitec

Assinatura

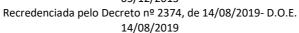
Coordenação Geral da Agitec

Assinatura



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E.
05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E.







AGITEC - criado pela Resolução nº 009/2019 – COU/UNESPAR

Responsável pela PARTICIPANTE



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013 Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019

AGITEC - criado pela Resolução nº 009/2019 - COU/UNESPAR





MEMORANDO Nº 016/2023 - AGITEC/UNESPAR

De Coordenação Geral AGITEC/UNESPAR

Para Chefia de Gabinete da Reitoria

Data 24/06/2023

Assunto: Regulamentação de Utilização Espaços Compartilhados

Agitec

Tendo em vista a necessidade de regulamentação da utilização de espaços institucionais compartilhados nos Escritórios da Agência de Inovação Tecnológica – Agitec da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, encaminhamos minuta com as alterações propostas pela Procuradoria Jurídica pelo PARECER/UNESPAR/PROJUR N. 057/2023, para análise e deliberação no Conselho de Administração e Finanças.

Atenciosamente

Sebastião Cavalcanti Neto

Coordenador Geral da AGITEC/UNESPAR

Portaria 490/2020-REITORIA/UNESPAR





 $\label{locumento:memorando0162023RegulamentacaoUtilizacaoEspacoAgitec.pdf. \\$

Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 24/06/2023 08:34 Local: UNESPAR/PGUA/COL/ADM.

Inserido ao protocolo **20.537.908-8** por: **Sebastiao Cavalcanti Neto** em: 24/06/2023 08:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.





UNESPAR - CAMPUS PARANAGUA COLEGIADO ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 20.537.908-8

Assunto: Regulamentação utilização de espaço compartilhado com

Agitec.

Interessado: SEBASTIAO CAVALCANTI NETO

Data: 24/06/2023 08:35

DESPACHO

Solicitamos encaminhamento para deliberação no Conselho de Administração e Finanças a proposta de Resolução de regulamentação da utilização dos espaços compartilhados nos Escritórios da Agência de Inovação Tecnológica - Agitec, com o atendimento às recomendações do Parecer Unespar/Projur-057/2023.





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_4.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO_4.pdf}.$

Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 24/06/2023 08:35 Local: UNESPAR/PGUA/COL/ADM.

Inserido ao protocolo **20.537.908-8** por: **Sebastiao Cavalcanti Neto** em: 24/06/2023 08:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.